



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA / IPSL N.º 024/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE.**

O DIRETOR BENEFICIÁRIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, contidas nas Leis Municipais n.º 1.953/2025, c/c o Decreto Municipal n.º 782/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **PENSÃO POR MORTE** a senhora **CLAUDIA KRAUZER**, em razão do falecimento da ex-segurada **LUCY ROSANA SILLER**, matriculada sob o n.º 001656, aposentada no Quadro Permanente do Poder Executivo, ex-ocupante do cargo de **RECREADORA - V/A**, de acordo com a Lei Municipal n.º 753/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Leopoldina; com fulcro no Art. 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal/88, c/c o art. 21 alínea I, art 22 alínea I, art 25 alínea VII incisos A e B e Art 26 da Lei Municipal n.º 1.953/2025 – Instituto de Previdência de Santa Leopoldina/ES – IPSL, e ainda, pelo que consta no Processo n.º 2025- QK0D5 - E-Docs .

Art. 2º – O benefício será reajustado nos mesmos termos de remuneração do Regime Geral de Previdência (RGPS) e, revistos na mesma proporção e na mesma data, conforme critérios do RGPS conforme artigo 27 da Lei Municipal n.º 1.953/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30.09.2025.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Santa Leopoldina / ES, 20 de outubro de 2025.

Gessika Pittol Muller
Diretor Beneficiário do Instituto de Previdência de
Santa Leopoldina / ES – IPSL

Gessika Pittol Muller
Diretora de Beneficiários
Data: 20/10/2025